LEI MUNICIPAL Nº 3120 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) MONITORES PARA A CASA DE PASSAGEM NÉLIO STEIGLEDER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) monitores, para prestar atendimento na Casa de Passagem Nélio Steigleder, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O prazo de contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado pelo mesmo período se persistir a emergencialidade.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário – financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.